

## RESOLUÇÃO Nº 008/2020 – COU/UNESPAR

**Homologa a Resolução Nº 007/2020 - REITORIA/UNESPAR, aprovada “ad referendum” do COU, que regulamenta a concessão de outorgas de grau de forma virtual enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**considerando** as recomendações das autoridades sanitárias quanto ao isolamento e distanciamento social como medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

**considerando** a Resolução Nº 001/2020 – REITORIA/UNESPAR que suspende por tempo indeterminado as atividades presenciais na Universidade e dá outras providências;

**considerando** a necessidade de adoção de medida excepcional destinada à viabilização das colações de grau dos formandos dos cursos de graduação da UNESPAR, neste período de pandemia, como forma de evitar supostos prejuízos aos estudantes, na condição de formandos.

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 16.705.943-0;

**considerando** a deliberação contida na ata da 2 Sessão Ordinária do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 01 de setembro de 2020, pela Plataforma Digital *Skype Business*;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução Nº 007/2020 - REITORIA/UNESPAR, aprovada “ad referendum” do COU, que regulamenta a concessão de outorgas de grau de forma virtual enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus.

**Art. 2º** A outorga de grau será concedida aos acadêmicos da UNESPAR que concluíram integralmente o currículo do respectivo curso de Graduação, de forma virtual, obedecendo ao mesmo formato da solenidade presencial.

**§1º** A imposição de grau caberá ao Reitor e, em sua ausência, à Direção Geral do Campus.

**§2º** A Colação de Grau Extemporânea realizada em gabinete, quando solicitada pelo formando por situações amparadas pela legislação, também será realizada de forma virtual seguindo as normativas e procedimentos dispostos na Resolução nº 011/2017 - REITORIA/UNESPAR.

**§ 3º** Em nenhuma hipótese a Outorga de Grau será dispensada.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Acadêmica do *Campus*:

- I - realizar o agendamento da solenidade de Colação de grau virtual;
- II – enviar aos formandos, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, todas as informações inerentes ao acesso à plataforma digital em que a solenidade será realizada e demais orientações pertinentes;
- III - convidar os homenageados e o corpo docente para a cerimônia virtual de Colação de Grau;
- IV– emitir os documentos que comprovem a conclusão de curso, tais como: Certidões e Históricos Escolares, definindo as formas de entrega dos mesmos conforme as medidas de distanciamento social estabelecidas em cada Região/Município;
- V- confeccionar e arquivar a ata da Sessão Solene Pública do Conselho Universitário de Colação de Grau;
- VI – estabelecer o sistema de coleta de assinaturas para a lista de presença da solenidade virtual;

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Reitor em conjunto com a Direção do *Campus*.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Art. 6º** Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 02 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Aleixo  
**Reitor da Unespar**  
**Decreto Nº 5756/2016**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0082020HomologaaResolucao0072020queregulamentaaconcessaodeoutorgasdegraudeformavirtual.pdf**.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 02/09/2020 15:23.

Inserido ao protocolo **16.705.943-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 02/09/2020 13:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**b28605a144fec18afbafaffb0dce4a7b**.